



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

**EDITAL EXCLUSIVO COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

PROCESSO Nº: 056/2025

EDITAL Nº: 027/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **654/2023**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** no tipo **Menor Preço Item, COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 187/2024 e 196/2024 e Lei Complementar 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 05/06/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 05/06/2025

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 02/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata

ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VI – Relatório de amostras reprovadas

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Portal de Compras de Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
2.2.1.1 No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

das alterações anteriores à consolidação.

2.2.1.2 Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2.1.3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

2.2.2 Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras Públicas.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

2.9 A participação neste certame é ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

2.9.1 Nos itens **COTA PRINCIPAL**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.9.2 Nos itens **COTA RESERVADA**, é assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.9.3 Nos **itens restantes**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.4 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.10 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18 A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 marca/modelo e valor unitário por item.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.

5.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.12 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

5.9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.18.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.18.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.18.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 187/2024.

5.9.18.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.9.19.2 empresas brasileiras;

5.9.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao valor definido pela Administração.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.3 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 conter vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.15.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou, ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.

7.15.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110/2022.

7.15.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.16.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.17.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

7.17.1.1. Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

7.19 – DECLARAÇÕES

7.19.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

7.19.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.19.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

entrega em definitivo.

7.19.1.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.

7.19.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.19.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.19.1.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.19.1.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.19.1.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.19.1.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.19.2 O atendimento ao subitem 7.19.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

7.19.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.4 A falsidade das declarações de que tratam os itens 7.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

9.2.1.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

9.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:

9.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

9.2.3.2 fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.7 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.

- Secretaria Municipal de Educação: Gestor de Contratos Julio Cesar Campos e Fiscal de Contratos Joelma das Dores Ribeiro Sousa e Silva
- Secretaria Municipal de Saúde: Gestor de Contratos Carla Lorena Santos Silva e Fiscal de Contratos Caps Marcia Oliveira Santos e Castro; Fiscal Atenção Primária Stephanie Ribeiro Beirigo; Fiscal Upa Roberta Cristina Resende Borges.
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Gestor de Contrato Ryan Trindade Silva e Fiscal Ismael Henrique Aparecido Costa.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gestor de Contratos Geraldo da Silva Dias e Fiscal Lorena Cristina Ribeiro de Souza.
- Controladoria Geral do do Município; Gestor de Contratos Thiago Luiz de Moraes e Fiscal Paulo Henrique da Silva.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ind. Com e Agrop. : Gestor de Contratos Isabela Garibaldi Cunha Tavares e Fiscal Daniel Silva Santos.
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico: Gestor de Contratos Bruna Filgueiras Santos e Fiscal Rosimar Maria de Souza Silva.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Gestor de Contratos Flávio de Oliveira Neto e Fiscal Alice Rúbia Aquino Borges.
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gestor de Contratos Marcelo Maravilha do Carmo e Fiscal Samara Borges Lauriano.
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Gestor de Contratos Otaviano José Borges e Fiscal de Contratos Adriana Maria Camargos.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

12.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

14.2 - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

14.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

14.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

14.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

14.5 - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

14.6 - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico santoantoniodomonte.atende.net, e na Plataforma Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Portal de Compras Públicas” constantes da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.12 Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou licitacao@samonte.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte, 05 de Maio de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

1.1.1 No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

1.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.3 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão e na complexidade do objeto da contratação.

1.4 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.5 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada ata/contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 Segundo a LEI Nº 11.947/2009, a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos estudantes. O objetivo do contrato é a aquisição de alimentos destinados à Alimentação Escolar, a fim de atender os requisitos da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 com o fornecimento de refeições que cubram as necessidades nutricionais de macro e micronutrientes durante o período letivo, de acordo com a faixa etária dos alunos, cumprindo com o Programa do Governo Federal sendo providos com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) havendo necessidade de contrapartida financeira do Município, além de apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. Considerando a grande importância da alimentação escolar para os alunos, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Monte busca oferecer aos educandários uma alimentação de qualidade e saudável. Além disso, busca cumprir as exigências da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020. A relação dialógica entre escola, família e comunidade impacta positivamente no sucesso escolar das crianças, uma vez que o indivíduo é aluno, filho e cidadão ao mesmo tempo, e o diálogo proporciona uma troca de experiência e buscar um melhor caminho a ser trilhado para a educação das crianças, numa sociedade onde tanto pais como educadores estão sempre sufocados nas suas tarefas diárias, o que dificulta o encontro entre ambos. Nesse sentido, é fundamental que a escola, a família e a comunidade estreitem laços e nada melhor que a realização de eventos envolvendo toda a comunidade escolar para firmar essa parceria. Portanto, ao longo do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, através da Secretaria Municipal de Educação, irá realizar vários eventos educativos envolvendo os segmentos, escola, família e comunidade. Dentre os vários eventos planejados para 2025, destacam-se as festas escolares, as comemorações do 07 de setembro, Semana da Educação Infantil, evento em comemoração ao dia das crianças e do aniversário da cidade. Portanto, a contratação do presente objeto se faz necessária para complementar, junto a outras atividades, é válida enquanto demonstração de afeto, valorização da participação e reconhecimento da importância do vínculo estabelecido entre comunidade escolar e administração.

2.1.2 A aquisição de café, margarina, leite, açúcar é justificada pela necessidade de fornecer uma refeição adequada para o desjejum dos servidores. O município já disponibiliza o pão. A oferta de pães tem como objetivo garantir a primeira refeição do dia para os funcionários que, por questões logísticas,





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

saem muito cedo de casa e não têm tempo de realizar o desjejum antes de irem ao trabalho. O desjejum é uma das refeições mais importantes, pois é responsável por fornecer energia para o início das atividades diárias, favorecendo o desempenho no trabalho e contribuindo para a melhoria do rendimento nas tarefas realizadas. A disponibilização de alimentos mais saudáveis é fundamental para a realização de ações de promoção à saúde, especialmente na conscientização sobre a importância de uma alimentação balanceada, rica em nutrientes e fibras, que contribui para o bom funcionamento do organismo e para a redução do risco de desenvolvimento de doenças crônicas. Nos últimos anos, observa-se um aumento no consumo de alimentos altamente calóricos, ricos em açúcares, gorduras, sal e aditivos químicos, mas pobres em nutrientes essenciais, como vitaminas, sais minerais e fibras. Esse comportamento alimentar, associado ao baixo consumo de frutas, legumes e verduras, tem resultado em uma crescente prevalência de carências nutricionais, obesidade, hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes, alguns tipos de câncer e outras enfermidades ligadas à má alimentação. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a implementação de ações sistemáticas e qualificadas voltadas à promoção de uma alimentação e nutrição adequadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Nutricionistas desempenham um papel crucial ao orientar os pacientes sobre cuidados nutricionais, por meio de palestras, rodas de conversa e atendimentos individuais promovidos nas Unidades Básicas de Saúde. Além da promoção de práticas alimentares saudáveis, as atividades incluem a conscientização sobre os benefícios da prática de exercícios físicos e do consumo adequado de água, buscando também fortalecer o vínculo com os usuários. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios é justificada pela necessidade de viabilizar a realização de ações de promoção à saúde e pelo fato de serem necessários para o preparo da primeira refeição dos servidores das Unidades Básicas de Saúde.

2.1.3 A aquisição de gêneros de alimentação para a UPA 24h é fundamental, pois visa fornecer alimentação adequada aos profissionais que atuam em regime de plantão, muitas vezes com jornadas exaustivas de até 24 horas. Essa medida garante o aporte de energia e nutrientes necessários para o desempenho de suas funções, além de contribuir para o bem-estar e a produtividade da equipe. Adicionalmente, a disponibilidade de lanches para serviços extraordinários, eventos, cursos e reuniões demonstra o cuidado da instituição com seus colaboradores e otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2.1.4 A contratação é necessária para solucionar a necessidade de disponibilização de gêneros alimentícios durante eventos e atividades institucionais, garantindo suporte adequado aos participantes e oferecer lanche diários aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para atender aos serviços prestados pela pasta, com itens que são essenciais para o funcionamento de programas e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, e eventos institucionais promovidos ao longo do ano. A análise técnica demonstrou que a oferta regular de gêneros alimentícios contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, garantindo alimentação adequada para a população atendida. Além disso, eventos como a festa junina, a festa da criança e a semana do idoso exigem o fornecimento de alimentos para assegurar a participação e integração social dos assistidos.

2.1.6 Considerando o interesse público que no âmbito da Administração Pública por vezes há a realização de eventos oficiais, reuniões internas, e também com o público externo, sejam com prestadores de serviços, fornecedores entre outros, capacitações entre outros tipos de encontros, a oferta de lanches pode ajudar a manter a atenção e o rendimento dos participantes. Em reuniões que envolvem autoridades, parceiros institucionais e visitantes, a oferta de lanches pode contribuir para uma recepção adequada e condizente com o protocolo institucional. Quando da realização de capacitações, ou reuniões internas, a oferta de lanches demonstra preocupação com o bem-estar dos servidores participantes, o que pode contribuir para um ambiente de trabalho mais colaborativo.

2.1.7 A presente contratação se fundamenta, baseando-se na necessidade de adquirir gêneros alimentícios com qualidade aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração e RH e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afim de atender as necessidades básicas de alimentação e gerar melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação da equipe, demonstrando valor da parte Administrativa aos mesmos. A contratação de uma empresa especializada e capacitada para o fornecimento e distribuição desses insumos, oferece uma solução





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

mais eficiente e econômica, com entrega pontual de produtos adequados e dentro dos padrões de qualidade e validade, para serem usados pelos servidores, atendendo plenamente à demanda sem onerar desnecessariamente os recursos públicos. Dessa forma, a contratação está alinhada com os objetivos da Administração Pública, garantindo qualidade e eficiência na prestação do serviço.

2.2 Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com a necessidade.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao item.

4.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos em até 05(cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora, em até 30(trinta) dias após a entrega efetiva.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

6.2.1 Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.3 Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

7.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".

7.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores e banco de preços.

7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

7.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

7.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor

8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

9– ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estão descritos no relatório de itens, anexo a este processo.

10– DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

10.1 O fornecimento dos produtos solicitados através das respectivas ordens de compras, serão entregues nos locais ali indicados, conforme a necessidade e conveniência do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Contratada.

10.2.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

10.2.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos elementos técnicos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

11.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, imediatamente.

11.2 A contratada deverá se responsabilizar pela garantia legal, contratual e do fabricante dos materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme legislação em vigor.

11.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

12.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 A O licitante deverá apresentar amostra(s)/protótipo(s) do(s) item(ns) vencidos para a verificação da sua compatibilidade com as especificações constantes do Relatório de Itens e consequente aceitação da proposta.

13.1.1 A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, o número do item e desta licitação e ser encaminhados à Rua Dr. Argemiro Itajubá, 799, Bairro Chácara em Santo Antônio do Monte/MG.

13.1.2 A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues no local acima, impreterivelmente em no máximo 03(tres) dias úteis, que será contado do aviso no chat do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.1.3 Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

13.1.4 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto ofertado, quando for o caso, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, as amostra(s)/protótipo(s) serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

13.1.5 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

13.1.6 Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Administração até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Administração não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

13.1.7 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante.

13.1.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)

Santo Antônio do Monte, 05 de Maio de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao
Município de Santo Antônio do Monte / MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo nº 056/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
_____, com endereço na Rua _____, nº _____
_____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____ telefone () _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____
XXX.***.***-XX e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

Ao

Município de Santo Antônio do Monte/MG

Referência: Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo 056/2025

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço

:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 120(cento e vinte) dias.Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO IV

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 056/2025

EDITAL Nº : 027/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 187/2024 e 196/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

1.2 A empresa , com sede na cidade de..... , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 027/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data da sua assinatura.

3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.1 Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

6.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2 Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade; descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado nos prazos fixados.

9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empre- gados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VALIDADE

10.1. A validade, no ato da entrega do produto, não poderá ser superior a 80%(oitenta por cento) da validade impressa no rótulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024 e 196/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas;

12.3 A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

13.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: santoantoniodomonte.atende.net.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2 Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

16.3 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Município de
Santo Antônio do Monte

Processo Licitatório: 056/2025

Pregão Eletrônico: 027/2025

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº ,
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o
prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

FAVOR ATENTAR PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL.
PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA, DEVE SER OBSERVADA A SEQUÊNCIA DOS
ITENS CONFORME PUBLICADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
1	PICOLÉ SABORES VARIADOS	UNIDADE	15.000	1,43	
2	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA PREMIUM. PACOTE DE 500G MARCA SUGERIDA: YOKI	PACOTE	1.047	4,22	
3	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KGSACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA - DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, SENDO PACOTES DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A OITO MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.432	18,56	
4	CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CATMAT 606523 Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de Torra Média.	PACOTE	7.272	35,46	
5	EXTRATO DE TOMATE DE 300 G EXTRATO DE TOMATE DE 300 G, CONCENTRADO, COM ALTO FATOR DE RENDIMENTO, PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,2 G DE FIBRAS E NO MÁXIMO 144 MG DE SÓDIO EM PORÇÃO DE 100 G. A QUANTIDADE DE AÇÚCAR TOTAL DEVE SER NO MÁXIMO 7 G EM PORÇÃO DE 100 G. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM POTE DE 300 G. A EMBALAGEM NÃO DEVE TER AMASSADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	4.728	7,72	
6	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KGTIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	4.490	5,76	
7	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA TRITURADO. PACOTE DE 500GRS. VALIDADE MÁXIMA DE COMPROMETIMENTO NA ENTREGA DE 10%.	PACOTE	278	9,79	
8	MAIONESE 500GRS	UNIDADE	107	11,32	
9	MILHO DE CANJICA BRANCO MILHO DE CANJICA BRANCO: MILHO DE CANJICA BRANCO. PACOTE DE 500G MARCA SUGERIDA:: YOKI	PACOTE	374	7,17	
10	SUCO DE UVA 100% INTEGRAL SUCO DE UVA 100% INTEGRAL: SUCO DE UVA 100% NATURAL E INTEGRAL TINTO 1,5L EM EMBALAGEM DE VIDRO, 100% NATURAL, A BASE DE UVAS. INDICAÇÃO DE MARCA: DEL VALLE , AURORA.	UNIDADE	305	26,10	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

11	MELANCIA . MELANCIA: A CASCA DEVE SER VERDE, FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. POLPA MAIS VERMELHA E BRILHANTE, E FIRME. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	8.350	5,49	
12	MARACUJÁ EXTR. MARACUJÁ EXTRA: O MARACUJÁ DEVE TER A COLORAÇÃO AMARELO- ALARANJADO, DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. QUANDO ESTÁ MUITO LEVE, A POLPA É POUCA OU SECOU. A CASCA DEVE SER ENRUGADA (ISSO SIGNIFICA QUE JÁ ESTÁ MADURO), NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	6.180	11,29	
13	ADOÇANTE NATURAL EM PÓ 500 GRS ADOÇANTE NATURAL EM PÓ: PARA FORNO E FOGÃO, COM O MESMO PODER ADOÇANTE DO AÇÚCAR, ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, PODENDO SER UTILIZADO NA CULINÁRIA E COMO ADOÇANTE DO DIA A DIA. PACOTE COM 500 G.	UNIDADE	215	29,77	
14	MARGARINA 500-GRS COM SAL	UNIDADE	1.873	8,49	
15	CACAU EM PÓ 100% 500 GRS CACAU EM PÓ 100%: EM PÓ, SOLÚVEL, ALCALINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS ORIGINAL DE FÁBRICA, O TIPO DE CACAU COM 16 A 18 PORCENTO DE MANTEIGA. ROTULAGEM SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MAVALÉRIO OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	835	16,60	
16	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GRAMAS MILHO VERDE EM CONSERVA: GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO DE 300GRS, SENDO 200GRS DRENADO. VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, PREDILECTA OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	LATA	4.580	3,36	
17	ABACAXI 1 KILO ABACAXI: ALIMENTO NATURAL, CLASSE I - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM COROA, AUSÊNCIA DE PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, RACHADURAS E EXSUDAÇÕES, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS, BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETO OU AMASSADOS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	7.590	9,87	
18	LIMÃO TAITI . LIMÃO TAITI: A CASCA DEVE SER LISA E VERDE, FORMATO ARREDONDADO, MACIA E BRILHANTE. NÃO DEVE TER MANCHAS CONTRASTANTES, LESÕES, QUEIMADURAS, CASCA SECA E MUITO DURA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	5.118	4,49	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

19	CANELA EM PÓ 15 GRS CANELA EM PÓ: PRODUTO ISENTO DE FUNGOS, CONSERVADO EM AMBIENTE COM BAIXA UMIDADE. EMBALADO EM PACOTE DE 15 GRS. MARCA DE REFERÊNCIA: KITANO, PACHÁ OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	PACOTE	172	5,63	
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 900 ML.	EMBALAGEM	8.538	7,32	
21	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170GRS	UNIDADE	2.000	3,72	
22	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - 500 ML - COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS APÓS DILUIÇÃO.	UNIDADE	250	9,38	
23	TEMPERO ALHO E SAL 500G PRODUTO CASEIRO OBTIDO PELA MISTURA DE POLPA DE ALHO SOB FORMA PASTOSA. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM POTES DE 500GR, RESISTENTE E LACRADO.	POTE	54	7,49	
24	BALA MACIA BALA MACIA MASTIGÁVEL SORTIDA 500GR (MARCA DE REFERÊNCIA CHITA, SANTA RITA)	PACOTE	859	9,80	
25	BOMBOM PACOTE 1KG- BOMBOM PACOTE 1KG- SABORES VARIADOS (MARCA DE REFERÊNCIA GAROTO, LACTA)	PACOTE	635	55,89	
26	PIRULITO PACOTE DE 1 KG SABORES VARIADOS	PACOTE	330	13,49	
27	PIPOCA DOCE 50 GRM	UNIDADE	4.800	1,01	
28	MAMÃO FORMOSO. MAMÃO FORMOSO: O MAMÃO DEVE TER A CASCA FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS BRANCAS DE FUNGO. NÃO DEVE TER PARTES MACHUCADAS OU SINAIS DE PICADAS DE INSETOS. A CASCA DEVE SER VERDE/AMARELADA E A POLPA AVERMELHADA. BOA QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	8.168	8,46	
29	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM NO MÁXIMO 0,5% DE ACIDEZ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 ML EM VIDRO AMBAR OU METÁLICA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: GALO OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	UNIDADE	190	42,28	
30	LEITE DE COCO- 200 ML	UNIDADE	125	4,39	
31	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - 1 KGO PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 1 KG. VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KILOGRAMA	12.170	5,69	
32	PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA POTE 900G 50 UNIDADES	UNIDADE	44	25,48	
33	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES E LOTE.	KILOGRAMA	5.172	8,17	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

34	MANGA . MANGA: MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	3.070	9,34	
35	POLVILHO DOCE 1 KILO POLVILHO DOCE : PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, 100% NATURAL, ASPECTO LISO FINO, BRANCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INDUSTRIALIZADO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, CLARO E DE BOA ACEITABILIDADE PELOS COMENSAIS,S ENDO SUJEITO A APLICAÇÃO DE TESTE DE PRODUÇÃO E ACEITAÇÃO.. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.MARCA DE REFERÊNCIA: AMAFIL OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	4.300	11,02	
36	TOMATE EXTRA. TOMATE EXTRA: OS TOMATES DEVEM ESTAR FIRMES, LISOS, SEM FUROS, MANCHAS OU FERIMENTOS. COR AVERMELHADO. AROMA AGRADÁVEL. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS E AMASSADOSOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	1.638	11,47	
37	MANTEIGA 500 GRAMAS MANTEIGA: COM SAL, PRODUTO LATICÍNIO FABRICADO COM O CREME DE LEITE, SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLUTÊN. POSSUI 0% DE GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRS. DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, PORTO ALEGRE OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	UNIDADE	3.150	26,66	
38	FERMENTO EM PÓ - 250 GRS - ROYAL OU SIMILAR FERMENTO EM PÓ - 250 GRS - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250GRS. VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1.641	10,83	
39	CENOURA EXTR. CENOURA EXTRA: DEVEM TER RAÍZES FIRMES E DE COR INTENSA, SEM PIGMENTAÇÃO ESVERDEADA NA PARTE SUPERIOR. A COLORAÇÃO DEVE SER AMARELO - ALARANJADO. NÃO DEVEM CONTER PICADAS DE INSETOS, FUNGOS OU BOLORES.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	2.098	6,44	
40	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250 G. INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOTE	1.330	5,86	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

41	IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇUCAR SABORES VARIADOSEMBALAGEM 180G, 1ªQUALIDADE, SEM ADULTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS OU CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO, SEM SEPARAÇÃO DE SORO, DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. POSSUIR A CERTIFICAÇÃO DO IMA OU SIF.	UNIDADE	1.100	4,07	
42	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	PACOTE	650	6,35	
43	SAL 1 KILO SAL: PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	2.138	2,69	
44	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA , VERDE, FIRME E LUSTROSA, IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	KILOGRAMA	20	9,79	
45	ATUM EM LATA RALADO, 170 GRAMAS. INGREDIENTES: ATUM, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA E SAL. NÃO CONTER GLÚTEN E NÃO CONTER CONSERVANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LATA	140	9,68	
46	LINHAÇA PCT DE 200GRSEMENTE DE LINHAÇA EM GRÃOS SELECIONADOS, MARROM PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALADOS EM PACOTES DE 200G.	UNIDADE	1.015	11,20	
47	CHÁ VERDE: CHÁ; VERDE; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DA CAMÉLIA SINENSIS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CAIXA	30	4,34	
48	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA:CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICOL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CAIXA	30	4,95	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

49	CHÁ; DE HORTELÃ: CHÁ; DE HORTELÃ; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CAIXA	30	4,23	
50	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO: SEM CASCA, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G CONTENDO TODOS OS DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO.	PACOTE	12	5,83	
51	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DASAÚDE.	PACOTE	12	14,41	
52	GRANOLA SABOR NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR GRANOLA SABOR NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; INGREDIENTES; FLOCOS DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FRUTAS TROPICAIS DESIDRATADAS, MALTODEXTRINA, UVA PASSA, FLOCOS DE CEREAIS, FIBRA NATURAL SOLÚVEL, CASTANHA DE CAJU, FLOCOS DE MILHO, SAL, ALFARROBA DESIDRATADA, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, AROMAS E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 250G	PACOTE	30	12,78	
53	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. CAMIL OU SIMILAR.	PACOTE	60	10,11	
54	CHÁ; DE CAMOMILA; COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CAIXA	30	4,30	
55	COOKIE INTEGRAL DIET: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO DE MILHO OU FUBÁ, CASTANHA DE CAJÚ E/OU CASTANHA DO PARÁ, EDULCORANTES NATURAIS, CORANTE NATURAL. PODE CONTER EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRAIOSE. SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO ATÉ 200 G. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE.	PACOTE	100	8,74	
56	BANANA EX MADURA PRATA OU MAÇA BANANA EXTRA MADURA PRATA OU MAÇA: A BANANA DEVE TER COR AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, A CASCA DEVE SER RESISTENTE, FIRME, SEM RACHADURAS NEM PARTES MOLES, E PRESAS FIRMEMENTE À BASE DA PENCA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	7.973	8,78	
57	LARANJA PÊRA EXTRACASCA FINA E LISA, PESADA. DEVE SER MACIA. BOA CONSISTÊNCIA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. A COR DEVE SER AMARELO-ALARANJADO.	KILOGRAMA	11.654	5,99	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

58	MAÇÃ GALA GRAÚDA. MAÇÃ GALA GRAÚDA: A FRUTA DEVE SER FIRME, DE CASCA LISA, SEM MACHUCADOS OU DEPRESSÕES. DEVEM SER DE COR VIVA - QUANTO MAIS VERMELHA A MAÇÃ, MAIS DOCE ELA É. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.	KILOGRAMA	8.001	10,47	
59	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	7.140	2,25	
60	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME- GARRAFÕES DE 20 LITROS,FABRICADOS EM POLICARBONATO- PC OU EM POLIETILENO TEREFTADO-PET DE ÓTIMA QUALIDADE,RETORNÁVEIS,AZUL-CLARO,RESISTENTE A IMPACTOS.	UNIDADE	158	41,26	
61	ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LITROS-S/VASILHAME- ÁGUA MINERAL POTÁVELSEM GÁS, ENVADADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS,FABRICADOS EM POLICARBONATO-PC OU EM POLIETILENO TEREFTADO-PET DE ÓTIMA QUALIDADE,RETORNÁVEIS,AZUL-CLARO,RESISTENTE A IMPACTOS.	UNIDADE	1.560	13,33	
62	BISCOITO DE POLVILHO ESCALDADO EMBALAGEM 200 GR	PACOTE	366	9,02	
63	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIAOBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NÃO APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 400 GRs. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APATIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	538	4,94	
64	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 200GMS.	UNIDADE	430	2,13	
65	CEBOLA BRANCA - GRAUDAA CEBOLA DEVE ESTAR COM A CASCA SECA, COM BULBOS FIRMES, SEM ÁREAS AMOLECIDAS, MOFADAS OU FERIDAS.	KILOGRAMA	1.415	4,19	
66	CHÁ ERVA MATE NATURAL A GRANEL CHÁ ERVA MATE NATURAL EMBALAGEM COM 250GR	PACOTE	50	11,91	
67	LEITE 1 LITRO UHTEMBALADO EM TETRAPAKEMBALAGEM TETRA PACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, UHT SENDO HOMOGENEIZADO QUE FOI SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO.	LITROS	32.880	5,66	
68	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	8,24	
69	REFRIGERANTE DE LARANJA - GARRAFA PET DE 2 LITROS	UNIDADE	1.218	9,03	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

70	REFRIGERANTE DE COLA - GARRAFA PET DE 2 LITROS COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, DIÓXIDO DE CARBONO, CORANTE CARAMELO E-150D, ACIDIFICANTE E-338 E AROMATIZANTE (INCLUINDO CAFEÍNA). LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 2 LITROS. COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, DIÓXIDO DE CARBONO, CORANTE CARAMELO E - 150 D, ACIDIFICANTE E - 338 E AROMATIZANTES (INCLUINDO CAFEÍNA). LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 2 LITROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 100 ML (COPO) QUANTIDADE POR PORÇÃO % VD*VALOR ENERGÉTICO 42 KCAL = 80 KJ, HIDRATOS DE CARBONO: 80 KJ, 42 KCAL, DOS QUAIS AÇÚCARES: 10,6 G, LÍPIDIOS: 0,0 G, DOS QUAIS SATURADOS: 0,0 G FIBRAS ALIMENTARES: 0,0 G SÓDIO: 0,0 G	UNIDADE	2.338	10,98	
71	REFRIGERANTE DE LIMÃO - GARRAFA PET DE 2 LITROS	UNIDADE	903	8,16	
72	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - GARRAFA PET DE 2 LITROS COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV - NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 2 LITROS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML (COPO) QUANTIDADE POR PORÇÃO % VD*VALOR ENERGÉTICO 80 KCAL = 336 KJ 4 CARBOIDRATO 20 G, DOS QUAIS: 7, AÇÚCARES 20 G **SÓDIO 11 MG 0* NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	1.833	6,29	
73	REFRIGERANTE COLA 350 ML, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5.025	3,86	
74	REFRIGERANTE 350ML, DE GUARANÁ	UNIDADE	6.800	3,52	
75	TORRADA INTEGRAL - 160 GMS	UNIDADE	100	7,40	
76	ARROZ TIPO 1 PCT 5KGSUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES A MAIS DO QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 5 KG.	PACOTE	1.733	28,29	
77	ADOÇANTE LÍQUIDO 100MLCONTENDO SACAROSE	UNIDADE	93	4,82	
78	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PACOTE COM 100GINGREDIENTES: AMEIXA SECA SEM CAROÇO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.MARCA SUGERIDA: LA VIOLETERA	UNIDADE	1.510	10,45	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

79	AMIDO DE MILHO 500 GRS AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - PCT DE 500G.MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	PACOTE	280	13,48	
80	BICARBONATO DE SÓDIO 80GRS BICARBONATO DE SÓDIO: EM PÓ, ASPECTO SÓLIDO DE COLORAÇÃO BRANCA.COMPOSIÇÃO: BICARBOATO DE SÓDIO MÍNIMO 99%. EMBALAGEM DE 80 G.MARCA DE REFERÊNCIA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	UNIDADE	122	2,09	
81	COCO RALADO ZERO AÇÚCAR COCO RALADO ZERO AÇÚCAR: COCO RALADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO ZERO AÇÚCAR. PACOTE DE 100G INGREDIENTES: COCO RALADO (COCOS NUCUFERA L.) PARCIALMENTE DESENGORDURADO E DESIDRATADO, UMECTANTE INS 152 PROPILENOGLICOL E CONSERVADOR INS 223 METABISSULFITO DE SÓDIO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA SUGERIDA: COPRA	PACOTE	2.328	4,40	
82	CREME DE LEITE LATA 300GRSPRODUTO INDUSTRIALIZADO OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE. EMBALAGEM INTACTA SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU SUJIDADES; COM CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA APRECIÁVEIS. EMBALAGEM DE 300 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.320	8,72	
83	ESSÊNCIA DE BAUNÍLIA 30 ML ESSÊNCIA DE BAUNILHA: EMBALAGEM DE 30 ML. AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. INGREDIENTES: ÁGUA DESTILADA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CARAMELO IV E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.MARCA DE REFERÊNCIA: FLEISCHMAN, DR. OETKER OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	UNIDADE	1.000	7,67	
84	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 170 GRS FARINHA DE AVEIA INTEGRAL: FARINHA DE AVEIA OBTIDA ATRAVÉS DA MOAGEM DE GRÃOS, DE COR BRANCA, ASPECTO DE PÓ FINO HOMOGÊNEO, SEM SUJIDADES OU IMPUREZAS, PRODUTO SEM GLUTEN. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMABALAGEM DE 170 G.MARCA DE REFERÊNCIA: QUAKER, YOKI OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	PACOTE	2.000	3,63	
85	FARINHA DE MANDIOCA 1 KILO FARINHA DE MANDIOCA: FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE FÁBRICA DE POLIETILENO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, PACHÁ OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	347	8,02	
86	FARINHA DE MILHO 500 GRS FARINHA DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA. EMBALAGEM DE 500 G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, AMAFIL OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	310	3,99	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

87	FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1 KG FEIJÃO, TIPO 1, PRETO: NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CODIL OU DE MELHOR QUALIDADE OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	320	6,26	
88	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10 G	UNIDADE	505	2,25	
89	FUBÁ DE CANJICA - 1KG PRODUZIDO ATRAVÉS DA CANJICA DE MILHO; PURO, ISENTO DE QUAISQUER FUNGO, SUJIDADE OU ELEMENTO ESTRANHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ DAR 'LIGA', SE MISTURAREM HOMOGENEAMENTE, PARA O PREPARO DE BISCOITOS, BOLOS. SENDO ASSIM, SERÁ SUBMETIDO A TESTES E RECUSARÁ MARCA QUE NÃO FOREM APROVADAS PARA TAIS PREPAROS.	PACOTE	634	10,69	
90	IOGURTE MORANGO 900 ML IOGURTE SABOR MORANGO: IOGURTE, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO, SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (NÃO BEBIDA LÁCTEA). MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, DANONE, NESTLÉ OU DE MELHOR QUALIDADE OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	UNIDADE	1.440	15,34	
91	LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE. LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE: LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200ML 82KCAL, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	LITROS	1.000	5,86	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

92	MACARRÃO ESPAGUETE 500GPRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. SERÁ SUBMETIDO A TESTE DE COCÇÃO E ACEITAÇÃO O PRODUTO VENCEDOR, CASO NÃO ATENDA A NECESSIDADE O MESMO SERÁ REJEITADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRS.	PACOTE	1.365	5,12	
93	MACARRÃO PICADO 500 GRAMAS MACARRÃO PICADO: PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRS. SERÁ SUBMETIDO A TESTE DE COCÇÃO E ACEITAÇÃO O PRODUTO VENCEDOR, CASO NÃO ATENDA A NECESSIDADE O MESMO SERÁ REJEITADO.MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA AMÁLIA OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	PACOTE	655	5,12	
94	ORÉGANO 10 GRSDEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 10 GRS.	PACOTE	340	2,99	
95	OVOS DE GALINHABRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DÚZIA	15.444	10,78	
96	POLVILHO AZEDO 1 KILO POLVILHO AZEDO: PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, 100% NATURAL, ASPECTO LISO FINO, BRANCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INDUSTRIALIZADO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, CLARO E DE BOA ACEITABILIDADE PELOS COMENSAIS, SENDO SUJEITO A APLICAÇÃO DE TESTE DE PRODUÇÃO E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG .DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.MARCA DE REFERÊNCIA: AMAFIL OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	5.385	11,36	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

97	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO 4 KG QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO: PRODUTO OBTIDO POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, CLORETO DE SÓDIO, E OUTROS INGREDIENTES OPCIONAIS. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER SEMI-SUAVE OU SUAVE. A TEXTURA DEVE SER FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA. A COLORAÇÃO DEVE SER BRANCO A AMARELADO, UNIFORME. O SABOR DEVE SER LÁCTICO. O ODOR É LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. NÃO DEVE POSSUIR CROSTA NEM OLHADADURA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM COM PEDAÇO DE APROXIMADAMENTE 4KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, ITALAC, PIRACANJUCA OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	1.950	34,55	
98	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GRAMAS REQUEIJÃO CREMOSO: INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLUTÊN. PRODUTO SEM AMIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER RESFRIADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. EMBALAGEM: POLIETILENO DE 400GRS. PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS. APROVAÇÃO SENSORIAL E TÉCNICA DO PRODUTO: OS PRODUTOS SERÃO ANALISADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, ATRAVÉS DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. PRODUTO REFRIGERADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, PORTO ALEGRE OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	UNIDADE	2.110	25,29	
99	UVA - PASSAS SEM CAROÇO 100 GRS UVA PASSA: UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE. PACOTE DE 100G INGREDIENTES: UVA PASSA SEM SEMENTES CE CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. MARCA SUGERIDA: LA VIOLETERA.	PACOTE	520	5,09	
100	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	210	3,56	
101	CREME DE LEITE SEM LACTOSE 300 G PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	100	5,99	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

102	IOGURTE SEM LACTOSEPRODUTO CONTENDO LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, PREPARADO DE FRUTAS (ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, SUÇO DE MAÇÃ CONCENTRADO, POLPA DE BANANA, POLPA DE MAMÃO, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO E SULFATO DE ZINCO). VITAMINAS (PALMITATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), CORANTES NATURAIS: URUCUM E CARMIM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTE SUCRALOSE, ESPESSANTE GOMA XANTANA E AROMATIZANTES), ENZIMAS LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170G.	UNIDADE	100	3,82	
103	LEITE DE SOJA 1 LITROPRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240 MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1L. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDAADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	500	10,66	
104	MASSA PARA BOLO DIET (ZERO AÇUCAR)MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS DIET, SENDO NECESSÁRIO APENAS ADICIONAR ÁGUA E OVOS. PACOTE 350G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	5,89	
105	MASSA PARA BOLO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN,VÁROS SABORES, DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES QUE NÃO CONTEM LACTOSE,PROTEÍNA DO LEITE E NEM GLÚTEN, IDEAL PARA CONSUMO POR CELIACOS,INTOLERANTES A LACTOSE E POR ALÉRGICOS Á PROTEÍNA DO LEITE.NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TODOS OS DIZERESOBIGATÓRIOS. PACOTE COM 300G	PACOTE	150	10,13	
106	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE . QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE: PRODUTO CONTENDO LEITE PASTEURIZADO SEMI-DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E ENZIMA LACTASE. A COLORAÇÃO DEVE SER BRANCO A AMARELADO, UNIFORME. O SABOR DEVE SER LÁCTICO. O ODORE É LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. NÃO DEVE POSSUIR CROSTA NEM OLHADADURA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KILOGRAMA	100	59,39	
107	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E FERMENTOLÁCTEO) CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTES TETRAPIROROFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA E ENZIMA LACTASE. O PRODUTO DEVERÁ SER RESFRIADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS. EMBALAGEM DE 180G.	UNIDADE	100	7,99	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

108	LEITE PASTEURIZADO TIPO A2A2 (SEM BETA CASEÍNA A1) PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, INTEGRAL (MÍNIMO 3% GORDURA); PASTEURIZADO: QUE FOI SUBMETIDO, DURANTE 15 A 20 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA DE 72°C A 75°C OCORRIDO EM UM TROCADOR DE PLACAS (PASTEURIZADOR), IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 2°C A 4°C, EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENVASADO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE UM LITRO, HERMETICAMENTE FECHADAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE OITO DIAS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	LITROS	22.500	6,22	
109	CREME DE LEITE A2A2 (SEM BETA CASEÍNA A1) 300ML PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMAA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	200	6,03	
110	QUEIJO TIPO MUSSARELA A2A2 (SEM BETA CASEÍNA A1) QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO: PRODUTO OBTIDO POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), DE LEITE PASTEURIZADO (PASTEURIZAÇÃO RÁPIDA) COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, CLORETO DE SÓDIO, E OUTROS INGREDIENTES OPCIONAIS. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER SEMI-SUAVE OU SUAVE. A TEXTURA DEVE SER FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA. A COLORAÇÃO DEVE SER BRANCO A AMARELADO, UNIFORME. O SABOR DEVE SER LÁCTICO. O ODOR É LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. NÃO DEVE POSSUIR CROSTA NEM OLHADADURA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM	KILOGRAMA	500	46,83	
111	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 1000 ML A2A2, (SEM BETA CASEÍNA A1). IOGURTE NATURAL SEM SABOR: IOGURTE, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE PADRONIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA) CONTENDO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (NÃO BEBIDA LÁCTEA):	LITROS	500	14,83	
112	ABOBRINHA MENINA VERDE	KILOGRAMA	800	9,49	
113	ABÓBORA MORANGA GRANDE ABÓBORA MORANGA: GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	800	3,13	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

114	ALFACE EXTRA LISAAS FOLHAS DEVEM ESTAR BRILHANTES E LISA, FIRMES E SEM MARCAS ESCURAS. A COR DEVE SER VERDE CLARO. BORDAS AMARELADAS INDICAM QUE A ALFACE ESTÁ VELHA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS.	PÉ	1.520	5,72	
115	ALHO BRANCO ALHO BRANCO: AS CABEÇAS DE ALHO EVEM SER REDONDAS E CHEIAS - NÃO DEVEM ESTAR COM OS DENTES SOLTOS, MOLES OUMURCHOS. A PARTE EXTERIOR DEVE ESTAR INTACTA E SEM MANCHAS, E OS DENTES DEVEM ESTAR GRAÚDOS. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES OU PICADOS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	229	29,10	
116	BATATA DOCE BRANCA BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, BRANCA , TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL E FRESCA, CASCA.	KILOGRAMA	3.000	5,99	
117	BATATA INGL. GRAÚDA BATATA INGLESA GRAÚDA: A BATATA DEVE TER CASCA FIRME, LIMPA, SEM MANCHAS VERDES OU ESCURAS, COM A PELE LISA, COM POUCOS OLHOS E SEM BROTO, QUE PODEM DEIXÁ-LA AMARGA. SEM CORTES, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	8.108	7,68	
118	BETERRABA EXT. TIPO A BETERRABA EXTRA TIPO A:A CASCA DEVE SER ROXA, LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS. AS FOLHAS DEVEM SER DE TAMANHO MÉDIO. A RAIZ DEVE ESTAR FIRME. SE ESTIVER COM CONSISTÊNCIA ESPONJOSA, É SINAL QUE A BETERRABA ESTÁ VELHA E FIBROSA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	758	6,31	
119	BRÓCOLIS EM MOLHOS VERDE-ESCURO BRÓCOLIS EM MOLHOS: O BRÓCOLIS DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, BOTÕES DAS FLORES FECHADOS, TALOS FIRMES E FOLHAS FRESCAS. NESSE CASO FLORES AMARELADAS, BOTÕES ABERTOS SIGNIFICAM QUE O PRODUTO JÁ PASSOU DO PONTO. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES OU PICADAS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	500	9,49	
120	CHUCHUDE PRIMEIRA QUALIDADE-CASCA LISA,TAMANHO MÉDIO A GRANDE,ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO	KILOGRAMA	500	5,90	
121	COUVE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR BRILHANTES E LISA, FIRMES E SEM MARCAS ESCURAS. A COR DEVE SER VERDE ESCURÃO. BORDAS AMARELADAS INDICAM QUE A ALFACE ESTÁ VELHA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS.	MOLHO	800	4,05	
122	INHAME CHINÊS EXT. INHAME CHINÊS EXTRA:O INHAME TEM QUE TER BOA APRESENTAÇÃO: PELE FINA, CLARA, LIVRE DE MANCHAS PRETAS CAUSADAS POR NEMATÓIDES, NEM RACHADURAS. O INHAME NÃO DEVE APRESENTAR-SE MURCHO E COM CABELEIRA. OS INHAMES CILÍNDRICOS E UNIFORME SÃO OS MELHORES. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	500	7,06	
123	MANDIOCA. MANDIOCA: RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	580	6,07	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

124	REPOLHO EXTRA. REPOLHO EXTRA: O REPOLHO DEVE TER CABEÇA REDONDA, CHATA OU PONTUDA, E AS FOLHAS SÃO BRANCAS OU ROXAS. DEVEM SER FIRMES E PESADOS. AS FOLHAS DEVEM ESTAR BEM FECHADAS. SE ESTIVER COM MUITAS FOLHAS SOLTAS, O REPOLHO NÃO ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS FOLHAS MAIS EXTERIORES NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E SUA COR DEVE SER VIVA. A PARTE CENTRAL EXTERNA DO REPOLHO DEVE SER FIRME E CLARA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	518	4,55	
125	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	510	3,76	
126	REFRIGERANTE DE COLA ZERO GARRAFA PET DE 2 LITROS	UNIDADE	555	11,49	
127	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - SABORES VARIADOS - 1 LITRO - EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA	UNIDADE	1.470	8,28	
128	GELATINA EM PÓ 85 GRAMAS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	10	1,61	
129	TEMPERO COMPLETO - 1KG	UNIDADE	10	15,47	
130	CALDO DE GALINHA 12 TABLETES CALDO DE GALINHA (TEMPERO ARTIFICIAL) EMBALAGENS COM 12 TABLETES	UNIDADE	86	4,39	
131	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA	5	9,63	
132	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 385 GRMS, SEM SINAL DE FERRUGEM, SUJIDADE OU AMASSADO.	LATA	394	8,38	
133	CHOCOLATE CULINÁRIO EM BARRA AO LEITE - BARRA DE 1KG	BARRA	120	37,48	
134	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GRS	PACOTE	192	12,67	
135	BATATA PALHA 400 GRS BATATA PALHA:. SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	PACOTE	458	12,26	
136	BISCOITO TIPO PAPA OVO 200 GR BISCOITO TIPO PAPA OVO EMBALAGEM 200GR	PACOTE	120	10,49	
137	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS 400 G	PACOTE	315	5,92	
138	MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO 1 KG	PACOTE	65	11,61	
139	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - 50G	PACOTE	320	6,42	
140	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS	LATA	75	12,46	
141	CHOCOLATE GRANULADO CROC. 300 GRS	UNIDADE	333	5,89	
142	SUCO CONCENTRADO EM PÓ RENDIMENTO 2 LITROS SABORES VARIADOS.	PACOTE	1.050	2,95	
143	GELATINA EM PÓ 45 GRAMAS DIVERSOS SABORES	CAIXA	2.210	1,54	
144	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA 800 GRS	PACOTE	194	9,87	
145	CALDO DE BACON 12 TABLETES CALDO DE BACON (TEMPERO ARTIFICIAL) EMBALAGEM COM 12 TABLETES	UNIDADE	61	4,08	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

146	CATCHUP 400G CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUÇO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO DE 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA PARCIAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UNIDADE	25	6,11	
147	SUCO CONCENTRADO (500 ML - RENDIMENTO DE 05 LITROS) - VÁRIOS SABORES	UNIDADE	100	9,00	
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA S/ENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 300GRS. SENDO A UNIDADE DE 20GRS CADA E A EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 15 UNIDADES.	PACOTE	100	7,92	
149	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRS	PACOTE	209	20,29	
150	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO: CROCANTE, FRESCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E SAL. PACOTE 200 GRAMAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, INTACTO. CONTÉM GLÚTEM. TIPO ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS VIOLADAS, BISCOITOS QUEBRADOS, ESCUROS, ÚMIDOS. DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 15% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	185	4,05	
151	TORRESMO PRONTO 150 G	PACOTE	122	15,96	
152	FUBÁ DE MOINHO	KILOGRAMA	24	7,46	
153	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, PACOTE DE 400 GRAMAS	PACOTE	4	6,99	
154	AÇÚCAR REFINADO	KILOGRAMA	10	5,76	
155	AMENDOIM VERMELHO CRU 500 GRAMAS	PACOTE	80	16,29	
156	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO AZEITONA PRETA SEM CAROÇO O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1 KILOGRAMA	KILOGRAMA	10	22,36	
157	AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/CAROÇO - 500 GMS AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/CAROÇO PREPARADA COM FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIOS DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMEROS DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO NUTRICIONAL. - 500 GMS	UNIDADE	10	31,07	
158	BATATA PALITO PRÉ -FRITA CONGELADA BATATA PALITO PRÉ -FRITA CONGELADA PCT 400GRS (MARCA DE REFERÊNCIA : SADIÁ)	PACOTE	10	9,15	
159	BISCOITO DE QUEIJO REDONDO-PACOTE C/ 200 GR	PACOTE	300	17,31	
160	CALDO DE CARNE-57 GRS COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	18,70	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

161	CASTANHA DE CAJU INTEIRA CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE: CLARA E UNIFORME, PODE SER BRANCA, AMARELA, MARFIM, ENTRE OUTRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM UNIDADE DE 1 KILOGRAMA.	KILOGRAMA	10	114,00	
162	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM UNIDADE DE 1 KILOGRAMA.	KILOGRAMA	10	116,45	
163	CHOCOLATE TIPO WAFER WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO DE 18 A 20 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DE 100 Á 126 GR.	UNIDADE	300	3,82	
164	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO 1 KG	BARRA	50	44,10	
165	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO PRETO 1KG	BARRA	50	46,53	
166	CONFEITOS DE CHOCOLATE (MINI PASTILHAS COLORIDAS) EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DE 18 A 20GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES INDIVIDUAIS.	UNIDADE	20	3,72	
167	CREME DE RICOTTA RICOTA CREME DE RICOTTA RICOTA 200GRS MARCA REFERÊNCIA: TIROLEZ, PORTO ALEGRE)	UNIDADE	10	10,96	
168	CAIXA DE BOMBOM CAIXA DE BOMBOM SORTIDO. (MARCA REFERÊNCIA: GAROTO, NESTLÉ, LACTA) 250GRS	UNIDADE	100	17,05	
169	FARINHA DE ROSCA 500 GRS FARINHA DE ROSCA: TIPO I, : OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	PACOTE	5	6,23	
170	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA PACOTE 500G FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLCIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT.	UNIDADE	5	4,53	
171	GELÉIA DE FRUTAS GELÉIA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS (MARCA REFERÊNCIA: QUEENSBERRY) 180GRS EMBALAGEM DE VIDRO INGREDIENTES 100% NATURAIS; ° SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES; ° ELABORADA COM ALTO PERCENTUAL DE FRUTAS INTEIRAS E SELECIONADAS; ° NÃO CONTÉM SOJA E DERIVADOS; ° NÃO CONTÉM LEITE E DERIVADOS.	UNIDADE	5	10,11	
172	TORRADINHA TORRADINHAS LEVEMENTE TEMPERADA TIPO CANAPÉS. 110GRS MARCA REFERÊNCIA BAUDUCCO	UNIDADE	10	5,45	
173	MOSTARDA PASTA DE MOSTARDA (MARCA DE REFERÊNCIA : HEINZ) 255GRS	UNIDADE	5	17,10	
174	PALMITO AÇAÍ INTEIRO EM CONSERVA PALMITO AÇAÍ INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO 300GRS (MARCA DE REFERÊNCIA : ICOARACI	UNIDADE	20	23,66	
175	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES 50GR. EMBALAGEM DUPLA FACE DE POLIETILENO ATÓXICO.	PACOTE	800	20,15	
176	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILOGRAMA	10	48,78	
177	REFRIGERANTE EM LATA 350ML DE LARANJA	UNIDADE	5.000	3,39	
178	SALAMINHO TIPO ITALIANO SALAMINHO TIPO ITALIANO (MARCA DE REFERÊNCIA : SADIA, PERDIGÃO, SEARA) 100GRS	UNIDADE	50	14,63	
179	SORVETE DE 2L - SABORES VARIADOS	UNIDADE	20	32,90	
180	SUCO DE CAIXINHA 200ML SUCO DE CAIXINHA 200ML- NECTAR MISTO DE SABORES VARIADOS (MARCA REFERÊNCIA: DEL VALLE ,TIAL)	UNIDADE	5.000	2,36	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

181	AMENDOIM CROCANTE AMENDOIM CROCANTE TORRADO SABORES VARIADOS PCT INDIVIDUAL 400GRS	UNIDADE	20	13,80	
182	ÁGUA MINERAL GASOSA GARRAFA 500 ML	UNIDADE	2.000	2,49	
183	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	UNIDADE	9.000	0,87	
184	GELO ESCAMAPACOTE DE 10KG. ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA MUDANÇA DE TEMPERATURA E ALTA DENSIDADE. COR CARACTERISTA DO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADE, ODOR CARACTERISTICO.	PACOTE	100	16,66	
185	GELO CUBO 10 KG	UNIDADE	520	17,61	
186	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML	UNIDADE	10	5,14	
187	CHICLETE DANNY BALL 100X1 OU SIMILAR	PACOTE	50	14,48	
188	PIMENTA DO REINO MOIDA 45 G	UNIDADE	21	9,99	
189	BOM BOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE. SONHO DE VALSA, SERENATA DE AMOR OU SIMILAR. PACOTE 1KG.	PACOTE	6	59,63	
190	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KGSACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA - DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, SENDO PACOTES DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A OITO MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.144	18,56	Cota Referente ao item 3.
191	CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CATMAT 606523 Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de Torra Média.	PACOTE	2.423	35,46	Cota Referente ao item 4.
192	ABACAXI 1 KILO ABACAXI: ALIMENTO NATURAL, CLASSE I - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, COM COROA, AUSÊNCIA DE PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, RACHADURAS E EXSUDAÇÕES, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS, BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETO OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	2.530	9,87	Cota Referente ao item 17.
193	MANTEIGA 500 GRAMAS MANTEIGA: COM SAL, PRODUTO LATICÍNIO FABRICADO COM O CREME DE LEITE, SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. POSSUI 0% DE GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRS. DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO.MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ, PORTO ALEGRE OU DE MELHOR QUALIDADEOBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	UNIDADE	1.049	26,66	Cota Referente ao item 37.
194	BANANA EX MADURA PRATA OU MAÇÃ BANANA EXTRA MADURA PRATA OU MAÇA: A BANANA DEVE TER COR AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, A CASCA DEVE SER RESISTENTE, FIRME, SEM RACHADURAS NEM PARTES MOLES, E PRESAS FIRMEMENTE À BASE DA PENCA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES, PICADAS DE INSETOS OU AMASSADOS.OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA	KILOGRAMA	2.657	8,78	Cota Referente ao item 56.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

195	LARANJA PÊRA EXTRACASCA FINA E LISA, PESADA. DEVE SER MACIA. BOA CONSISTÊNCIA. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS. A COR DEVE SER AMARELO-ALARANJADO.	KILOGRAMA	3.884	5,99	Cota Referente ao item 57.
196	MAÇÃ GALA GRAÚDA. MAÇÃ GALA GRAÚDA: A FRUTA DEVE SER FIRME, DE CASCA LISA, SEM MACHUCADOS OU DEPRESSÕES. DEVEM SER DE COR VIVA - QUANTO MAIS VERMELHA A MAÇÃ, MAIS DOCE ELA É. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, BOLORES E PICADAS DE INSETOS.	KILOGRAMA	2.667	10,47	Cota Referente ao item 58.
197	LEITE 1 LITRO UHT EMBALADO EM TETRAPAK EMBALAGEM TETRA PACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, UHT SENDO HOMOGENEIZADO QUE FOI SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO.	LITROS	10.960	5,66	Cota Referente ao item 67.
198	OVOS DE GALINHABRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DÚZIA	5.148	10,78	Cota Referente ao item 95.
199	POLVILHO AZEDO 1 KILO POLVILHO AZEDO: PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, 100% NATURAL, ASPECTO LISO FINO, BRANCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INDUSTRIALIZADO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, CLARO E DE BOA ACEITABILIDADE PELOS COMENSAIS, SENDO SUJEITO A APLICAÇÃO DE TESTE DE PRODUÇÃO E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. DATA DE VALIDADE COMPROMETIDA NO MÁXIMO 10% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: AMAFIL OU DE MELHOR QUALIDADE OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	1.795	11,36	Cota Referente ao item 96.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

200	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO 4 KG QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO: PRODUTO OBTIDO POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, CLORETO DE SÓDIO, E OUTROS INGREDIENTES OPCIONAIS. SUA CONSISTÊNCIA DEVE SER SEMI-SUAVE OU SUAVE. A TEXTURA DEVE SER FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA. A COLORAÇÃO DEVE SER BRANCO A AMARELADO, UNIFORME. O SABOR DEVE SER LÁCTICO. O ODOR É LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. NÃO DEVE POSSUIR CROSTA NEM OLHADADURA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE QUALQUER NATUREZA. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM COM PEDAÇO DE APROXIMADAMENTE 4KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, ITALAC, PIRACANJUCA OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: DEVERÃO SER APRESENTADAS A AMOSTRA.	KILOGRAMA	650	34,55	Cota Referente ao item 97.
201	LEITE PASTEURIZADO TIPO A2A2 (SEM BETA CASEÍNA A1) PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, INTEGRAL (MÍNIMO 3% GORDURA); PASTEURIZADO: QUE FOI SUBMETIDO, DURANTE 15 A 20 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA DE 72°C A 75°C OCORRIDO EM UM TROCADOR DE PLACAS (PASTEURIZADOR), IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 2°C A 4°C, EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENVASADO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE UM LITRO, HERMETICAMENTE FECHADAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE OITO DIAS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	LITROS	7.500	6,22	Cota Referente ao item 108.

